

## CAPÍTULO II – EUTANÁSIA - ESCORÇO HISTÓRICO

A partir do momento em que o homem conscientizou-se de sua finitude, a idéia de abreviar a morte do doente incurável, ou de torná-la menos dolorosa e sofrida, sempre esteve posta em debate.

Ao longo do tempo, a eutanásia veio sofrendo alteração em suas interpretações ético-moral, filosófico-religiosa, sócio-cultural e jurídica. Há exemplos históricos de que, em determinadas épocas e em certas sociedades, era recomendada pelo regramento social, para eliminar ou abreviar o sofrimento do doente terminal, ou para evitar que o declínio físico final atingisse a dignidade da pessoa, mormente nos casos em que o indivíduo em padecimento fosse o chefe ou um dos líderes da comunidade.

De outro lado, por vezes a regra social dirigida à eutanásia se confundia com políticas economicistas, que tinham como objetivo não o ato de findar a vida do indivíduo para eliminar sua dor ou sofrimento, mas sim atingir o ápice na relação custo (manter o indivíduo vivo com dispêndios à comunidade) e benefício (vantagens auferidas com o fim da vida custosa, que já não oferecia contraprestação à sociedade), em face do aparato social.

Nessa hipótese, a finalidade era, pois, acabar com o sujeito e não com o seu sofrimento propriamente dito, pois o indivíduo já se tornara ônus demasiadamente pesado para o grupo social. Com a sua eliminação resolvia-se, de uma só vez, o problema do ônus social e, por conseguinte, o do sofrimento individual.

Podia ainda a eutanásia indevidamente confundir-se com políticas eugênicas, visando a uma sugerida purificação ou evolução da espécie humana. A eugenia, teoria que busca produzir seleção nas coletividades

humanas, alicerçada em leis genéticas, procurou fundamentar a prática da eutanásia, tornando-a aceita ou mesmo recomendada, em determinados períodos históricos, tal qual ocorreu, desde os primórdios e no decorrer da trajetória humana, com as invasões seguidas de saques, com os estupros coletivos para o alegado ‘melhoramento da raça’, com os homicídios em massa dirigidos à ‘eliminação sistemática de etnias’, e até os genocídios ocorridos no transcurso da história do homem, mesmo em períodos bastante recentes, como no caso do nazismo e de sua finalidade de ‘purificação racial’.

A despeito da nomenclatura, é certo que o programa de ‘eutanásia’ nazista consistia em franca arbitrariedade, promovendo morte indiscriminada de portadores de deficiência físicas ou mentais, o que evidentemente não se confunde com a eutanásia propriamente dita.

De todo o modo, foi Francis Bacon, já no século XVII, quem cunhou modernamente a expressão ‘eutanásia’, afirmando que ela constituía o único tratamento possível diante de doenças incuráveis.<sup>21</sup> Entretanto, a discussão inicial e o cada vez mais aprofundado debate acerca da prática eutanásica, assim como de seu alcance e limites datam, repese-se, dos primórdios da civilização humana.<sup>22</sup>

A prática eutanásica, do mesmo modo como ocorre com o suicídio, “remonta a períodos extremamente remotos, variando a concepção de acordo com a cultura de cada período e de cada sociedade, e o valor atribuído

---

21. O termo teria surgido na obra ‘*História Vitae e Mortis*’, de Francis Bacon (*in* <http://www.portalmedico.org.br>, em 21/11/08, às 10h39min), mas há indicações acerca da idéia também em seu ‘*Novum Organum*’ (trad. José Aluysio Reis de Andrade), entre os aforismos sobre a interpretação da natureza e o reino do homem, pp. 33 e seguintes.

22. A palavra eutanásia, portanto, não é neologismo, ensina Eugenio Cuello Calón (*in* *Tres Temas Penales: El aborto criminal, El problema de la eutanasia, El aspecto penal de la fecundación artificial*, p. 129), pois já conta com mais de três séculos de existência, sendo mesmo criada pelo filósofo e chanceler da Inglaterra Bacon de Verulamio, que além do vocábulo, legou conceito eutanásico segundo o qual o médico deve acalmar os sofrimentos e as dores não somente quando este alívio possa trazer a cura, como também quando possa servir para a procura de uma morte doce e tranqüila. A matéria, nesse ponto, é particularmente tratada no cap. V.1, da *Eutanásia Própria*.

à vida humana”, sendo a solicitação ou o desejo da morte pelos enfermos graves uma reação comum ao homem, mormente àqueles que padecem de profunda agonia, com grandes dores e sofrimentos, daí porque entre os povos primitivos a eutanásia era ocorrência habitual, tida mesmo como ato de respeito ao doente.<sup>23</sup>

O homem primitivo, ensina Jiménez de Asúa, tinha contra si as forças da natureza e os animais selvagens, fazendo com que fosse muito dificultosa a labuta diária pela vida. Ao indivíduo dos primórdios da civilização humana se impunha, outrossim, como sagrada obrigação, o cuidado de permitir aos pais idosos e doentes a morte sem sofrimento, sendo a incipiente sociedade de então, de todo modo, dirigida por uma moral utilitarista. A combinação desses fatores (as dificuldades físicas trazidas pela natureza, a imposição de conceder aos pais a boa morte e a existência de uma moral norteada pela utilidade) impingia ao homem primitivo a idéia de que, em não havendo como alimentar e proteger os seres inúteis, restava antecipar-lhes a morte de modo a livrá-los de sua agonia e sofrimento.<sup>24</sup>

Com efeito, informa que em alguns povos pretéritos, como os celtas, o desígnio eugênico completava-se com o propósito eutanásico, matando-se os antigos valetudinários, eis que cabia aos filhos administrar a ‘morte branca’ ao pai velho e doente, sendo tal prática uma obrigação sagrada. De igual modo acabar com os feridos nos combates é fato que atravessa a história, tanto assim que na idade média chamou-se ‘misericórdia’ ao curto e afiadíssimo punhal que servia para rematar os que caíam nas lutas multitudinárias ou nos chamados juízos de Deus.

Royo-Villanova y Morales repisa que muitos povos primitivos, com efeito, sacrificavam os velhos e enfermos e, em geral, os débeis, assim

---

23. Conforme Guilherme Alfredo de Moraes Nostre, *Bioética e Biodireito - Aspectos jurídico-penais da manipulação de embriões, do aborto e da eutanásia*, p. 207.

24. Luis Jiménez de Asúa, *Libertad de Amar y Derecho a Morir: Ensayos de um Criminalista sobre Eugenesia y Eutanásia*, pp. 181 e seguintes.

ocorrendo nas tribos dos massagetas, dos sardos, dos eslavos e dos escandinavos, em que filhos matavam publicamente seus pais já decrépitos, o mesmo se observando em certas tribos da atualidade, como os fregianos, fidgianos, bottas e neo-caledônios.<sup>25</sup>

Nas páginas bíblicas, a morte do Rei Saul <sup>26</sup> é citada como o primeiro relato noticiado de eutanásia, tendo o monarca pedido a um amalecita que o matasse, após ferido em batalha, com o objetivo de não cair prisioneiro.<sup>27</sup>

Anota-se também que já no Império Romano, Cleópatra e Marco Antônio fundaram uma academia para o estudo de formas menos dolorosas de morrer. Na Grécia,<sup>28</sup> a eutanásia e o suicídio eram aceitos sob determinadas condições, a despeito de não serem abandonados os anciãos e adultos indefesos, estando presentes os tabus contra quem atentasse contra a própria vida.<sup>29</sup> Na época de Cristo, particularmente, noticia Giuseppe del Vecchio

---

25. Ricardo Royo-Villanova y Morales, O Direito de Morrer sem Dor. O problema da eutanásia, p. 28.

26. Irineu Strenger, Direito Moderno em Foco, p. 258, informa, nesse passo, que a noção de eutanásia vem mesmo já da antiguidade, tendo Saul, na história bíblica, efetivamente invocado a morte, receoso das mutilações de guerra. Assinala que Aristóteles e Platão defenderam os princípios eutanásicos e Plínio chegou a discutir os critérios de sua aplicação.

27. Guilherme Alfredo de Moraes Nostre, op. cit. , p. 208, repisa que na Bíblia, no Primeiro Livro de Samuel (Livro dos Reis), é relatada a eutanásia praticada a pedido de Saul: “E todo o peso do combate caiu sobre Saul, e alcançaram-no os flecheiros, estes o feriram mui gravemente. E disse Saul para seu escudeiro - ‘desembainha a tua espada, e atravessa-me com ela, para que não venham estes incircuncidados, e me tirem a vida escarnecendo de mim’. Mas o seu escudeiro o não quis fazer porque se apoderou dele um excessivo terror; tomou pois Saul a sua espada, e deixou-se cair sobre ela. O que vendo o escudeiro que Saul ainda não era morto, lançou-se também ele sobre Saul...”. Aduz, ainda, que Sócrates e Platão pensavam que uma enfermidade dolorosa era uma boa razão para deixar de viver, condenando Heródito, professor de Hipócrates, por fomentar as enfermidades e inventar a forma de prolongar a morte, ao passo que Aristóteles dizia que ‘a valentia não se demonstra matando-se para escapar do amor, da pobreza ou da angústia’.

28. Lameira Bittencourt, Da Eutanásia, pp. 23 e 29, informa que na Grécia antiga, assim como em Roma, a família era tão rigidamente organizada que o pai era chefe, sacerdote e juiz em relação aos filhos, com poderem absolutos sobre suas vidas. Adicionado a isso, o interesse da sociedade ou do Estado todo poderoso, ao qual o indivíduo restava atrelado, por meio do exército, durante muito longo tempo (até aos 46 anos em Roma) ou por toda a vida (na Grécia), fez com que, no tocante à idéia eutanásica, fosse ela praticada mais em benefício do poder do pai ou dos interesses sociais e econômicos do Estado do que em prol do próprio indivíduo sofredor e mártir. Com o passar do tempo, entretanto, ao menos em Roma conheceu-se, além da ‘eutanásia’ como providência de higiene social, também aquela com seu sentido verdadeiro de homicídio humanitário e não criminoso, medida de interesse e benefício do indivíduo.

29. Dereck Humphry e Ann Wickett, El Derecho a Morir, pp. 19-24, prelecionam que os gregos foram mesmo os primeiros a consentir o suicídio sob certas condições. Os estóicos adotaram a prática como alternativa à

que aos crucificados agonizantes era ofertada esponja embebida em uma mistura de vinagre e fel, denominada ‘vinho da morte’, com o fim de entorpecer e acelerar o final da vida.<sup>30</sup>

O verdadeiro vinho da morte,<sup>31</sup> outrossim, seria o ‘Vinho de Moriani’, composto que teria sido o conteúdo da esponja oferecida a Jesus, sendo produzido a partir do sumo da raiz da mandrágora, de modo a causar torpor.<sup>32</sup>

Suetônio, de sua parte, ao descrever a morte do Imperador Augusto, dizia que “sua morte foi doce e tal como ele sempre a desejava porque, quando ouvia dizer que alguém morrera prontamente e sem dor,

---

(cont.) 29. ... vida que não mais era natural, mas sim uma mera existência dolorosa. Indício de que na Grécia se cometia suicídio como uma forma de eutanásia reside no fato de que havia grupos (pitagóricos, aristotélicos e epicuristas) que condenavam essa prática. A influência estoíca e também de Sócrates e Platão (que chegaram a apoiar o infanticídio com o fim de assegurar a disponibilidade dos melhores indivíduos para o Estado), entretanto, foi relevante para que os gregos despojassem o suicídio de muitos de seus primitivos horrores e superstições, até considerá-lo como uma prática digna, eis que em certas circunstâncias era o mais razoável e humano que se podia fazer. Em Roma, outrossim, somente se apenava o suicídio irracional, depreciando-se o suicida sem causa aparente. Compreendia-se, entretanto, que o doente terminal que se suicidava tinha motivos suficientes para tal, aceitando-se o suicídio provocado pela impaciência da dor ou da enfermidade, que se devia ao cansaço da vida, à loucura ou ao medo da desonra, sendo um *summum bonum* a idéia de morrer bem (livre tradução).

30. Giuseppe del Vecchio, em sua obra *Morte Benefica*, p. 30, indica efetivamente o exemplo de Cleópatra que, “prima di giungere al suicídio com l’aspide, dicesi che fondasse com Antonio, ad Alessandria, um istituto *sui generis* ove su vari soggetti venivano provati diversi veleni, atti a procurare una buona e bella morte”. Leciona, na mesma obra (pp. 12-13), outrossim, quanto ao vinho da morte dado a Cristo, que teria sido ministrado não por desprezo ou zombaria, mas por ato de piedade, assemelhando-se à conduta eutanásica: “...che a Cristo, morente sulla croce, fu accostata alle labbra l’umida spugna no giá per dispregio o, quanto meno, per beffa, bensì per un puro e nobilissimo atto di pietà. La bevanda offerta no era aceto, ma una pozione anestetica e sonnifera, conosciuta allora come *Vino di Morian* e che noi oggi chiamiamo ‘*Vino della Morte*’. Questa bevanda, usata nelle crocifissioni, ..., faceva cessare immediatamente ogni dolore e gettava il sofferente in um sonno profondo, che poi si perdeva nella morte. Dessa era altersì conosciuta sin dal I sec. in Atene e a Roma per merito del celebre medico e botanico greco Dioscoride. Dopo avere minutamente descritto il modo com cui il *Vino di Morian* si preparava, distilando le radici di mandragora, Dioscoride cosi aggiunge ... ‘ l’inghiottimento del liquido era seguito da um sono profondo, durante il quale si potevano eseguire operazioni chirurgiche senza produrre dolore. Questo vino era alle volte dato ai condannati a morte quando venivano condotti sul posto dell’*esecuzione*’ ”.

31. Conforme Maria Elisa Villas-Bôas, *Da Eutanásia ao Prolongamento Artificial*, p. 14.

32. Maria Auxiliadora de Almeida Minahim, *Direito de Morrer no Anteprojeto do Código Penal Brasileiro*, p. 179, de igual modo cita que “doutrinadores católicos retiram, da Bíblia, o exemplo mais expressivo, para o mundo cristão, de livre renúncia à vida, o de Jesus Cristo que assim o fez pelo amor e solidariedade ao próximo”, unindo, sob esse entendimento, os acontecimentos finais da vida de Jesus na Terra com um dos diversos significados da eutanásia na história.

desejava para ele e para os seus um fim semelhante, servindo-se da expressão grega *euthanasia*".

Sobre a passagem mencionada tem-se que, nesta acepção, a expressão foi utilizada para indicar uma morte suave, sem dor ou padecimento, não sendo necessariamente provocada, mas sim desejada como forma ideal de encerramento da vida, na presença dos entes queridos e em um ritual muito valorizado de despedida.<sup>33</sup>

De se lembrar, nesse passo, que na ilha grega de Cós era também ofertado veneno aos velhos, após levados a uma festa. Na Índia, lançavam-se os doentes ao rio Ganges e em Esparta eram atirados ao despenhadeiro do Monte Taijeto os recém-nascidos malformados.<sup>34</sup>

Os espartanos, ademais, libertavam-se dos débeis,<sup>35</sup> enquanto os brâmanes <sup>36</sup> abandonavam as crianças disformes na selva e vários povos

---

33. Maria Elisa Villas-Bôas, op. cit., p. 7.

34. Giuseppe del Vecchio, op. cit., p. 29, recorda, com efeito, que "nell'India antica i malati riconosciuti inguaribili venivano condotti sulle rive del Gange e quivi soffocati mediante introduzione di fango nelle narici e nella bocca".

35. Maria Júlia Kovács repete, de seu turno, que "na Grécia os espartanos jogavam mesmo do alto de um monte os recém-nascidos defeituosos e os idosos; em Atenas era o Senado que tinha o poder absoluto de decidir sobre a eliminação dos idosos e dos incuráveis. Em Roma, César autorizava o término da agonia de gladiadores feridos, com um movimento dos dedos. Na Índia as pessoas com doenças incuráveis eram jogadas no Ganges e sua boca e narinas eram vedadas com a lama sagrada. Na Idade Médica os guerreiros feridos mortalmente tinham direito ao punhal, reconhecendo-se seu uso como ato de misericordioso, para evitar o sofrimento prolongado. Assim, a eutanásia era admitida na Antiguidade, tanto para eliminação dos imperfeitos, quanto como forma de aliviar o sofrimento, ficando estes dois sentidos misturados durante muito tempo. Já nas práticas de eugenia, no nazismo, há prevalência do primeiro" (*in* Bioética nas Questões da Vida e da Morte, p. 130).

36. Ricardo Royo-Villanova y Morales, O Direito de Morrer sem Dor. O problema da eutanásia, pp. 29-32. De igual modo informa, no tocante aos apontamentos históricos acerca da eutanásia, que "na Índia o enfermo incurável era conduzido por sua família às margens do Ganges, e enchendo-lhe a boca e o nariz com o lodo sagrado, o jogavam no rio. Os brahmanes tinham o costume de matar ou abandonar na selva as crianças que depois de dois meses de vida pareciam de má índole. Os espartanos davam morte às criaturas pobres, raquíticas, contrafeitas e desprovidas de vigor e valor vital, arrojando-as do cume do monte Taijeto ...". Também se refere aos celtas, assinalando que efetivamente selecionavam os recém-nascidos, dando morte às crianças disformes e aos idosos já inúteis para a coletividade. Os hebreus guardavam certa consideração aos condenados à morte, preparando-lhes bebidas que arrefeciam a dor da execução, talvez fornecendo a Jesus Cristo, com algum sentido eutanásico, o vinho misturado com fel. Leciona ainda que na ilha de Cós, quando seus habitantes haviam chegado aos sessenta anos, acabavam suprimidos por meio de um veneno. Os germanos antigos tinham o costume de matar seus enfermos crônicos ou desenganados e na Birmânia enterravam-se vivos os

polinésios, tais como os *vaitipu* e os *mukufetan*, com fins econômicos e talvez religiosos, davam morte aos anciãos e praticavam infanticídio por hábito, na hipótese dos filhos excederem determinado número. Práticas consideradas, em sentido amplo, como eutanásicas, eram também freqüentes entre os celtas e outros bárbaros, sendo vulgar na Birmânia os enforcamentos dos doentes sem salvação.<sup>37</sup>

Povos escandinavos, eslavos, sardos e selvagens das ilhas Fiji punham termo aos anciãos valetudinários e aos doentes que os sobrecarregavam. Anota-se, outrossim, que na América do Sul se apodava de covarde quem não ‘aliviasse’ com golpe de misericórdia seu amigo gravemente ferido, “numa evocação dos guerreiros da Idade Média, que punham fim, com um punhal, ao estrebuchar do seu companheiro acutilado”, assim como em Portugal informava-se da utilização do ‘caldinho da meia-noite’, legendária droga que nos hospitais dava conta dos incuráveis.<sup>38</sup>

Os esquimós, por seu turno, trancafiavam os idosos e os doentes graves e incuráveis em iglus fechados. Os birmaneses,<sup>39</sup> repise-se, enterravam-nos vivos ou, a seu pedido, os enforcavam, e povos rurais nômades da América do Sul sacrificavam enfermos ou anciãos de modo a não abandoná-los ao ataque de animais selvagens. Anote-se mais, sobre os celtas, que costumavam mesmo promover a morte dos pais quando estes estavam doentes ou idosos, não se olvidando de que a Lei das Doze Tábuas concedia o direito ao pai, após a apreciação de cinco vizinhos, de promover a morte do filho que nascesse disforme.<sup>40</sup>

---

(cont.) 36. ... velhos e doentes sem cura. Levados por ditos impulsos filiais, informa, por fim, que os eslavos e escandinavos precipitavam a morte de seus pais que houvessem contraído moléstia incurável e que, por tal fato, viessem a ter uma penosa existência.

37. Irineu Strenger, *Direito Moderno em Foco*, pp. 258-259, ainda lembra que, particularmente em Roma, no mais das vezes, a eutanásia e, sobretudo, algumas modalidades do suicídio, eram consideradas e gabadas por muitas gerações e escolas como suprema arte de morrer, celebradas quer para liquidar questões de honra, quer por motivos menos simpáticos, como o de por termo aos gladiadores feridos no circo.

38. Irineu Strenger, *op. cit.*, p. 259

39. Wilson Paganelli, *A Eutanásia*, p. 3 (*in* [http:// www. jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp](http://www.jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp), em 28jun.07, às 12h11min).

40. Maria Elisa Villas-Bôas, *Da Eutanásia ao Prolongamento Artificial*, p. 8.

Nessa senda, Paulo Daher Rodrigues recorda que até o ano de 1600, já na idade moderna, os doentes e os velhos eram solenemente mortos por seus familiares na Suécia, e muito antes disso os visigodos lançavam seus idosos e doentes da “Rocha dos Avós”.<sup>41</sup>

Segue lecionado que em algumas tribos selvagens, ademais, o filho, como num ritual sagrado, era obrigado a comer parte do corpo de seu pai enfermo, o que a este proporcionava grande satisfação, eis que então, sabendo que teria por sepultura o estômago do próprio filho, estaria certo de que sua vida prosseguiria.

Alerta, de todo o modo, que nos casos históricos indicados havia, geralmente, uma excessiva preocupação com a perfeição da raça humana, sendo tornadas as práticas de atos suicidas ou de ajuda para morrer freqüentes nos costumes dos povos pretéritos, daí porque as situações citadas, apesar de tidas, em primeira análise, como práticas eutanásicas, em verdade não compartilhavam do verdadeiro sentido do termo.

É que, a despeito da ocorrência de abreviação da vida para, em tese, livrar o indivíduo de agonia prolongada, para se alcançar esse objetivo eram empregados, de modo flagrante, meios inaceitáveis de violência, além de restar claro que a intenção de se poupar sofrimento não se destinava ao executado, ou ao menos não somente ou precipuamente a ele, mas sim aos que o cercavam e aos interesses, muitas vezes econômico, do Estado ou da comunidade, desnaturando ainda mais a verdadeira conotação de eutanásia.

---

41. Paulo Daher, Eutanásia, pp. 23-25. Também ele assinala que em Atenas, mais precisamente na ilha de Cós, todo habitante que completasse sessenta anos de idade era envenenado, pois não trazia nenhuma contribuição à guerra, sendo apenas uma carga. Mais que isso, todos os que estivessem cansados de sua própria existência e das obrigações do Estado poderiam procurar a magistratura com o desejo de se envenenarem, e a autorização era quase sempre concedida com base nas alegações expostas. Leciona, ainda, que no Brasil, mais especificamente no interior do Estado de Minas Gerais, a eutanásia parece ter sido empregada por pessoas humildes e de boa fé. Com efeito, conta-se que, quando a agonia de um doente era demasiadamente prolongada, costumavam os familiares dizer que o indivíduo estava de tal modo fraco que não tinha força nem mesmo para morrer, razão pela qual era chamado alguém da localidade para, com o crucifixo nas mãos, abraçar o agonizante e colocar um joelho sobre seu estômago, bradando-se então que o enfermo poderia morrer, eis que ‘Nosso Senhor já o esperava’.

De toda a maneira, práticas ditas eutanásicas pululavam em civilizações passadas. Na antiga Atenas, como se ressaltou, era efetivamente concedida pelo próprio Estado autorização aos que desejavam morrer, servindo também como exemplo de conduta dirigida a uma espécie de eutanásia ‘oficial’ a determinação dos céesares romanos, tal qual já indicado, que autorizava, simbolicamente, por intermédio dos polegares voltados para baixo, que fosse posto fim à agonia dos gladiadores feridos mortalmente nos circos de Roma. O gesto decretava a extinção do vencido, abreviando o sofrimento dos que, sem ele, haviam de sofrer morte lenta e cruel.<sup>42</sup>

No tocante aos costumes de nossos índios, já escreveu o Frei Vicente do Salvador, quanto aos enfermos incuráveis, no primeiro século após o descobrimento do Brasil, asseverando que, em verdade, entre o gentio não havia médicos, mas sim feiticeiros, que não curavam os doentes senão com enganos, “chupando-lhes na parte que lhes dói e tirando da boca um espinho ou prego velho que já nela levavam, ... dizendo que aquilo lhes fazia o mal e que já ficam sãos, ficando eles tão doentes como de antes”. No máximo, aplicavam ervas com que se acharam bem, ao haverem padecido da mesma enfermidade, sarando com elas os indivíduos acometidos de mal de fácil e rápida cura.<sup>43</sup>

Aduziu que se a enfermidade, entretanto, era prolongada ou incurável, não havendo mais quem curasse o doente, qualquer tratamento era interrompido, cessando as medidas em busca da cura ou do conforto do doente, que era então deixado inteiramente ao desamparo, donde se via a pouca caridade com os fracos, idosos incapacitados e enfermos.<sup>44</sup>

---

42. Nesse sentido Giuseppe del Vecchio ensina que “v’ha inoltre chi interpreta il *pollice verso* dei Cesari come un gesto prettamente eutanatistico in pro’ di quei lottatori che, nel Circo, feriti a morte e sconfitti, avrebbero soggiaciuto dopo agonie crudeli: come anche a fine eutanatistico ... era usato quel pugnale, detto ‘misericordia’...” (*in* Morte Benefica - L’Eutanasia, pp. 29 e seguintes).

43. Frei Vicente do Salvador, História do Brasil 1500-1627, pp. 91-92.

44. Lameira Bittencourt, Da Eutanásia, p. 13, anota, nessa mesma senda, que entre os antigos tupis acontecia, não raras vezes, que um doente de cujo restabelecimento o pajé duvidava era simplesmente morto e comido.

Nesse contexto, ensinam Derek Humphry e Ann Wickett que os índios aimarás, na Bolívia, estando em fase terminal de uma enfermidade, contavam com a família e os amigos, que se dirigiam à casa do doente para acompanhar a sua morte. Se esta tardava a chegar, o moribundo solicitava ajuda e os familiares não mais lhe davam água ou alimentos até que perdesse a consciência e morresse.<sup>45</sup>

Assenta Maria Auxiliadora de Almeida Minahim que na Alemanha, em tempos mais recentes, e em mais uma deliberada confusão entre eutanásia e eugenia (ou mesmo genocídio), mesmo antes do terceiro Reich, amadureceu-se a idéia da existência de uma falsa comiseração dos que, providos de mania compassiva liberal, condenavam os defensores da morte dos dementes para evitar que antes fossem recolhidos em manicômio, ao afirmarem que essa solução de recolhimento somente traria pesados encargos financeiros ao Estado e sofrimento espiritual para a família, e que deveria, portanto, ser superada.<sup>46</sup>

O posicionamento que deplorava a compassividade liberal e dizia serem falsos os sentimentos piedosos dos que eram contrários às mortes dos débeis, de qualquer forma, acabou por se fortalecer durante a segunda grande guerra, sendo então conhecidas as inaceitáveis práticas eliminatórias exercidas sobre alienados, crianças deficientes físicas ou mentais e, sobretudo, contra os judeus, tudo em nome de uma pretensa humanidade mais digna e melhor, em absurda distorção do que deveria ser compreendido como efetiva eutanásia propriamente dita.

---

45. Dereck Humphry e Ann Wickett, *El Derecho a Morir*, pp. 18-19. Colacionam vários casos em que enfermos moribundos pedem pela morte, sendo a prática considerada em muitas sociedades como um ato piedoso. Ressalta que os anciões doentes, entre os esquimós, comunicavam à família o desejo de morrer e, se houvesse piedade, os familiares atendiam ao reclamo abandonando-os em plena natureza ou matando-os. Anciões de antigas tribos bárbaras do norte saltavam ao mar a partir do alto de despenhadeiros, velhos etíopes permitiam que os atassem a toros selvagens, aborígenes já debilitados de Amboina eram comidos, por caridade, pelos membros de sua família, e antigos congolezes saltavam sobre os anciões doentes até matá-los. Provocar a morte era, pois, algo habitual e significava um ato respeitoso em relação ao enfermo (livre tradução).

46. Maria Auxiliadora de A. Minahim, *Direito de Morrer no Anteprojeto do Código Penal Brasileiro*, p. 179.

